

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2015**

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, suas fundações e autarquias, neste ato representadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Secretário, Sr. Orlei Adazir Pedron, pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó, através de seu Secretário, Sr. Alfredo João Berri, pelo Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil, através de seu coordenador, Sr. Wiegold Starke, pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, através de seu Secretário, Sr. Fabiano Martins Adriano, informam que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL, E OXIGÊNIO PARA SOLDA DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 12/06/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 12/06/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

*Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil, e oxigênio para solda destinado à atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante para o período de 12 (doze) meses, todavia, o sistema de registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria/Fundo, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

1.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
175	MUNICIPIO DE TIMBO
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
3390300400	GAS ENGARRAFADO
10000	Recursos Ordinários
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390300400	GAS ENGARRAFADO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390300400	GAS ENGARRAFADO
13864	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390300400	GAS ENGARRAFADO

16764	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390300400	GAS ENGARRAFADO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390300400	GAS ENGARRAFADO
13865	Transf - SUS/União - MAC
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390300400	GAS ENGARRAFADO
16765	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3390300400	GAS ENGARRAFADO
10000	Recursos Ordinários
15321	FUNDO MUNICIPAL EMERG. DEFESA CIVIL DE TIMBÓ

12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390300400	GAS ENGARRAFADO
10000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
  2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso o licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo III no envelope de proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

### 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 56/2015 - PMT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

***6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:***

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do pregão presencial/registro de preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, para todos os itens, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA**, e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados;
- d) Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; no preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

***6.3.1 - A menção da marca e do fabricante na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.***

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO*

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial - Registro de Preço nº 56/2015 - PMT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Observação: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.3.4 - **Quanto à capacidade técnica exigida para o Lote 01:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, oxigênio para Oxigenoterapia Domiciliar e demais gases de natureza semelhante ao objeto a ser licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado emitido pelo Órgão Público ou Privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão tomador do serviço;
- b) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais).

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.3 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firmaram os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 – Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilidado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro.

9.4 – O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**;

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 14, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de vigência do registro de preço é 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

11.3 - A entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade dos órgãos requisitantes, mediante solicitação, conforme segue:

11.3.1 - As cargas de oxigênio destinadas à oxigenoterapia domiciliar deverão ser entregues no endereço do paciente, sendo que estas serão solicitadas pelo próprio paciente ou responsável, conforme autorização e listagem fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.3.2 - O material do lote 01 e lote 02 deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

11.3.3 - Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, o prazo de entrega da quantidade solicitada deve ser de até 12 (doze) horas após a solicitação, devendo a licitante estar à disposição (de plantão) em caso de término de oxigênio a noite, final de semana, e feriados.

11.4 - **LOCAL DE ENTREGA:** conforme descrito na Ordem de Compra.

**11.4.1 - LOTE 01:**

✓ **Fundo Municipal de Saúde**

- a) Residências de pacientes / oxigenoterapia domiciliar: conforme listagem fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- b) Postos de Saúde: conforme endereços constantes no Anexo VI;
- c) CAPS/SAMU: Rua Quênia, n.º 82, Centro, Timbó/SC;
- d) Policlínica de Referência: Rua Aracaju, s/n, Centro, Timbó/SC.

✓ **Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó**

- a) Corpo de Bombeiros Militar de Timbó: Rua Massaranduba nº 240 – Bairro Quintino – Timbó/SC.
  - **Observação:** O cilindro será fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.

**11.4.2 - LOTE 02:**

✓ **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

- a) Endereço para entrega: Rua Sibéria nº 70 – Bairro Imigrantes - Timbó/SC.

✓ **Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente**

- a) Endereço para entrega: DEMUTRAN - Rua General Osório nº 120 (Praça das Bandeiras) - Centro, Timbó/SC.

11.4.3 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.2.1 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.4.2.2 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na ata de registro de preços, na minuta do contrato e na lei.

11.4.2.3 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.5 - EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

11.5.1 - A licitante deverá conceder, sob a forma de comodato, a título gratuito, cilindros de oxigênio de acordo com as especificações do anexo I (especificações e quantidades do objeto – termo de referência).

11.5.2 - A licitante vencedora deverá formalizar o Termo de Comodato (anexo VII) com o Fundo Municipal de Saúde para uso dos cilindros de acordo com as especificações constantes do mesmo, no prazo previsto no anexo VIII (minuta da ata de registro de preços).

11.5.3 - A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pelo Fundo Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

11.6 - Como condição para assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá apresentar para o **Lote 01**:

a) Manual de rotinas, normas e procedimentos realizados quando da instalação, manutenção e recolhimento dos equipamentos na residência do paciente. Este manual deve abranger, no mínimo:

- ✓ vistoria do local de instalação, com o objetivo de detectar a segurança necessária;
- ✓ instalação dos equipamentos;
- ✓ orientação ao paciente e familiares sobre o funcionamento e cuidado dos equipamentos;
- ✓ procedimentos de manutenção quando das visitas mensais;
- ✓ procedimentos no recolhimento do equipamento.

11.7 - A licitante vencedora do **Lote 01** deverá fornecer ao responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Fundo Municipal de Saúde, que fará a conferência e encaminhará para pagamento, os seguintes relatórios mensais:

- a) Prestação de Serviços do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar: deverá conter a data, o nome do paciente, a especificação do tipo de equipamento usado para o serviço e número de dias utilizados (compreendendo do dia da instalação ao dia da solicitação de recolhimento do equipamento, emitida pelo responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar);
- b) Fornecimento de oxigênio: deverá conter o local de entrega, o nome do paciente (quando for o caso), a quantidade fornecida e a data do fornecimento;

11.7.1 - O período a ser contabilizado será sempre do primeiro ao último dia do mês, com exceção do primeiro e do último mês do contrato, que poderão ser proporcionais.

11.7.2 - A concentração mínima necessária para o fornecimento de O<sub>2</sub> para os itens constantes do Lote 01 é de 99% (noventa e nove por cento).

11.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

11.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pelo órgão solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do item. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.9.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.9.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.9.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.9.4 - O licitante vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

## **12 - NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 - A licitante vencedora deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho/Regulamentadoras, manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual (EPIs).

12.2 - Quando da visita ao cliente, por parte dos funcionários da licitante vencedora, depois de realizadas as tarefas, deverão deixar o local em ordem.

12.3 - A licitante deverá preparar e instruir seus empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, bem como manter sigilo das informações coletadas nas Unidades de Saúde e residência dos pacientes.

12.4 - A licitante vencedora deverá fornecer, quando solicitado, orientações quanto ao uso correto dos equipamentos nos locais indicados.

12.5 - A licitante vencedora deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

12.6 - A licitante vencedora fica obrigada a:

- ✓ Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
- ✓ Observar os requisitos de qualidade, segurança e utilidade, recomendados pelas normas técnicas;
- ✓ Dar ciência ao orgão requisitante/competente imediatamente, e por escrito, sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
- ✓ Submeter-se à fiscalização do órgão requisitante/competente;
- ✓ Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento do município.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a ata de registro de preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou, a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a lei municipal.

13.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

13.2.1 - A subscrição da ata de registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por órgão usuário do registro de preços, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

13.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantendo o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias, contratuais e legais.

13.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Poderão utilizar-se das atas de registro de preço decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo sistema de registro de preço.

14.1.1 - Durante sua vigência a ata de registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, através da "Central de Atas" desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a proceder ao devido apostilamento na respectiva ata de registro de preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste edital.

14.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da ata de registro de preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **15 - DAS CONDIÇÕES**

15.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das atas de registro de preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

15.2 - A solicitação da emissão da ordem de serviço/nota de empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

15.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço/nota de empenho, além da menção da ata de registro de preço a que se refere.

15.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de serviço/nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital, contrato, demais anexos e na lei.

15.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao órgão solicitante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço/nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preço, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

16.2 - A recusa injustificada das detentoras desta ata em retirar a ordem de compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela ordem de compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

*I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;*

*II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;*

*III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;*

*IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

16.4 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.5 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

16.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

16.8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar à cobrança judicialmente.

16.9 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

17.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

17.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na ata.

17.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1 - O fornecedor terá seu registro na ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

19.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as ordens de serviço/notas de empenho decorrentes da ata de registro de preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

19.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 - As atas de registro de preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

20.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

20.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

21.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

21.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES**

22.1 - Das demais obrigações da empresa vencedora

22.1.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VI da minuta da ata de registro de preço (anexo VI) que faz parte integrante do presente edital, bem como das demais disposições contidas neste edital.

## 22.2 - Obrigações dos órgãos usuários do registro de preços

22.2.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VII da minuta da ata de registro de preços (anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Em caso de REVOCAGÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

23.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial – Registro de Preço.

23.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

23.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - No caso de interesse do órgão solicitante, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Central de Licitações também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

23.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

23.9 – Fica subentendido que a (s) empresa (s) poderá (ão) participar de todos os lotes ou de apenas de um lote.

23.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.11 - Faz parte deste edital:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d. ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e. ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f. ANEXO VI - Endereços dos Postos de Saúde do Município;
- g. ANEXO VII - Minuta do Termo de Comodato;
- h. ANEXO VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 27 de Maio de 2015.

**JEAN M. R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Saúde

**ORLEI ADAZIR PEDRON**  
Secretário de Obras e Serviços  
Urbanos

**WIEGOLD STARKE**  
Coordenador de Defesa Civil

**FABIANO MARTINS ADRIANO**  
Secretário de Planejamento,  
Trânsito e Meio Ambiente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 01

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

**Valor total do lote: R\$ 91.131,20**

*Tabela 01 – Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
1.1	4.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 6 A 10 M <sup>3</sup>	20,30
1.2	50	M <sup>3</sup>	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M <sup>3</sup>	65,59
1.3	100	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 E 3,5M <sup>3</sup> (PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE TIMBÓ)	24,64
<b>DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ</b>				
1.4	30	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M <sup>3</sup>	65,59
1.5	30	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 2 M <sup>3</sup>	74,00

#### LOTE 02

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA SOLDA

**Valor total do lote: R\$ 15.820,00**

*Tabela 02 – Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>				
2.1	300	M <sup>3</sup>	MISTURA PARA SOLDA - CILINDRO 7 A 10 M <sup>3</sup>	27,45
2.2	250	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO - CILINDRO 7 A 10 M <sup>3</sup>	19,36
<b>DESTINADO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE</b>				
2.3	100	M <sup>3</sup>	MISTURA PARA SOLDA (CILINDRO 7 A 10 M <sup>3</sup> )	27,45

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

##### 1. Fundo Municipal de Saúde - FMS

Inclui-se no presente fornecimento a cessão dos cilindros necessários, sendo:

- a) Oxigênio medicinal destinado aos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, aproximadamente 24 (vinte e quatro) cilindros e 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) a 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), que pode variar para mais ou para menos, conforme necessidade. (Atualmente atendem sete

pacientes, sendo que deverá sempre permanecer na residência de cada paciente um cilindro de reserva);

- b) Oxigênio medicinal destinado aos demais setores da Secretaria de Saúde, aproximadamente 2 (dois) cilindros com capacidade aproximada para 7m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) a 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), 10 (dez) cilindros com capacidade aproximada para 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico), 03 (três) cilindros com capacidade aproximada para 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) de oxigênio medicinal.

## **2. Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó**

- Corpo de Bombeiros Militar de Timbó
  - a) O cilindro será fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Timbó.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO \*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial nº 56/2015 – PMT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 56/2015 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial N° 56/2015 - PMT  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

#### LOTE 01

Valor total do lote: R\$ .....

SUBITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
1.1	4.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 6 A 10 M <sup>3</sup>	....
1.2	....	....	....	....
<b>DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ</b>				
....	....	....	....	....

#### LOTE 02

Valor total do lote: R\$....

....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### ENDEREÇOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SETOR	ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE
POLICLÍNICA	Rua Aracajú nº 60 – Centro	3399-0220
Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde	Rua Cornélius Germer nº 709 – Bairro Imigrantes	3399-1070
CAPS/SAMU	Rua Quênia s/nº - Centro	3382-8473
USF Araponguinhas	Rua Carajás, s/nº - Bairro Araponguinhas	3399-0253
USF Avançada Dona Clara	Rod. SC 477 – km 3 – nº 3812 – Bairro Dona Clara	3382-3438
USF Coletiva	Rua Itapema, s/nº - Bairro Quintino	3382.4635
USF Família Saudável	Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados	3382.2853
USF Integrada	Rua Equador, nº 147 – Bairro Imigrantes	3382.9518
USF Nações	Rua Birmânia, s/nº - Bairro das Nações	3382-4635
USF Pe. Martinho Stein	Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1345 – Bairro Pe. Martinho Stein	3382-7210
USF Pomeranos	Rua Pomeranos, nº 1963 – Bairro Pomeranos	3399-1822
USF Solidária	Rua Luiz Adam, s/nº - Bairro das Capitais	3382.3491
USF Tiroleses	Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses	3399.1075
USF Vila Germer	Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer	3382-3706

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE COMODATO

#### **TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A EMPRESA ..... PARA COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DA CARGA DE OXIGÊNCIO OBJETO DO CERTAME Nº 56/2015.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede na Rua Aracaju, 60, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Alfredo João Berri, denominado COMODATÁRIO e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada COMODANTE, celebram o presente termo de comodato com as condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº 56/2015 de xx/xx/2015, na modalidade de Pregão Presencial da seguinte forma:

1. Este instrumento tem como objetivo o Comodato, a título gratuito, de cilindros de oxigênio com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup> (domiciliar) e de cilindros de oxigênio com capacidade aproximada de 1m<sup>3</sup>, para os demais setores do Fundo de Saúde, todos em perfeitas condições de utilização e atendendo às normas de segurança.
2. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da COMODANTE, sendo acompanhada pela Fundo Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação deste Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.
3. A COMODANTE deverá prestar assistência técnica aos equipamentos, até o término do comodato, bem como substituir os que apresentarem defeitos e que não possam ser consertados.
4. A COMODANTE deverá fornecer mais que um cilindro de oxigênio nas unidades e serviços com maior demanda, conforme solicitação do próprio comodatário.
5. O Fundo Municipal de Saúde realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos cilindros sob forma de comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

6. O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da COMODANTE.
7. Durante o período de comodato, o COMODATÁRIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à COMODANTE a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças e mão-de-obra, necessários a execução do objeto do comodato.
8. O presente termo vigerá pelo período de vigência da ata de registro a que se refere o edital de Pregão Presencial **nº 56/2015**.

TIMBÓ/SC, ..... de ..... de 2015.

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2015

VALIDADE: 12 MESES

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º **56/2015**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÉNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL, E OXIGÉNIO PARA SOLDA DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE.**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até \_\_\_\_\_ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de \_\_\_\_\_.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Registro de Preço **n.º 56/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos solicitantes no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 56/2015 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

#### **CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DOS OBJETOS REGISTRADOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do

pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **n.º 56/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2015.

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**